



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CGC: 11.412.103/0001-85
13ª legislatura - 2015

LEI Nº 393/2015

Ementa: Cria no quadro permanente do poder Executivo de Cedro - PE os cargos efetivos que indica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco aprovou o Projeto de Lei 432/2015 e eu Josenildo Leite Soares, Prefeito do Município de Cedro, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro permanente do Poder Executivo do Município de Cedro - PE, 02 (dois) cargos/vagas correspondentes à categoria funcional de PROFESSOR DE HISTÓRIA (Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano) código: PRG-D, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) cargos/vagas correspondentes à categoria funcional de COZINHEIRO, código: COZ-A com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) cargos/vagas correspondentes à categoria funcional de VIGIA, código: VIG-F, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 03 (três) cargos/vagas correspondentes à categoria funcional de COPEIRO, código: COP-E, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, 01 (um) cargos/vagas correspondentes à categoria funcional de MERENDEIRA, código: MER-F, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Os ingressos nos cargos indicados no Anexo Único desta Lei dar-se-á mediante aproveitamento dos candidatos aprovados no último Concurso Público realizado por este Município - Edital - 001/2011 de 28 de setembro de 2011, homologado pelo Decreto Nº 002/2012 de 02 de março de 2012 e prorrogado por igual período através do Decreto Nº 008/2014 de 27 de fevereiro de 2014, obedecendo rigorosamente à ordem classificatória.

Art. 3º - O provimento do cargo criado por esta lei dar-se-á dentro do prazo de validade do concurso público a que se refere, segundo a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 dezembro de 2015.

Josenildo Leite Soares
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CGC: 11.412.103/0001-85

13ª legislatura - 2015

Anexo Único da Lei Nº 393/2015

Cargo / Lotação / Quantitativo

CARGO	LOTAÇÃO	QUANTIDADE
COZINHEIRO	Secretaria Municipal de Saúde	02
PROFESSOR DE HISTÓRIA	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer	02
VIGIA – VIG-F	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	04
COPEIRO	Secretaria de Planejamento, Adm. e Finanças.	03
MERENDEIRA	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	01